



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Setor: SEMAF
Nº Proc: 4448/2017
Pág: _____
Ass: _____
Mat nº: 1105493

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Fornecimento de refeições e a prestação de serviços de buffet por empresa especializada para realização de eventos institucionais da Prefeitura Municipal de Macaíba e para atender todos os órgãos de responsabilidade da Administração Municipal, na forma pré-estabelecida tais como a realização dos serviços nesta cidade mediante operacionalização e execução de todas as etapas da produção, transporte e distribuição de forma segura, segundo a legislação e normatizações técnicas vigentes, em locais determinados, com o respectivo fornecimento de material e todo o serviço de apoio no período de um ano e sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, e ainda, conforme as especificações constantes neste termo.

2. JUSTIFICATIVA

Fundamenta-se a contratação do fornecimento de refeições e a prestação de serviços de buffet, quando das necessidades e eventuais demandas da Administração Municipal, bem como das suas Unidades Administrativas e órgãos participantes. Neste entendimento, a contratação visa melhor planejamento de custos, maior economicidade, melhor otimização de pessoal e praticidade nos eventos realizados pelos diversos setores da Administração Municipal, evitando assim compras de última hora, deslocamento de servidores e gastos emergenciais na continuidade de fornecimento das refeições regulares nos setores imprescindíveis, como também na realização de eventos institucionais podendo ocorrer a qualquer tempo desde que considerados necessários e relevantes de interesse público. Eventos esses como audiências, cerimoniais, relações públicas, articulações com autoridades, com a sociedade e com os movimentos sociais e ainda programas e projetos do setor público municipal que já fazem parte do calendário anual e outros ocasionalmente extraordinários.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo presencial que será devidamente justificado pelo pregoeiro designado para o certame. Ademais, tem amparo legal integralmente nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Setor: SEMAF
Nº Proc: 4448/2017
Pág: _____
Ass: _____
Mat nº: 1105493

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Descrição	Quant.
01	CAFÉ DA MANHÃ I - TIPO BUFFET, para uma pessoa, composto de: - 01 café com ou sem leite (200 ml); - 01 tipo de suco de fruta natural (300 ml); - 02 fatias de bolo regional (200 gramas cada); - 01 salada de fruta (200 g); - 01 pão de queijo (50 g); - 01 sanduíche composto de 01 fatia de presunto (30 gramas) e 01 fatia de queijo (30 gramas).	4.500
02	CAFÉ DA MANHÃ II – (UND), para uma pessoa devendo ser embalado em prato descartável de isopor com papel filme, acompanhada de garfo e faca de plástico, guardanapo, devendo ser composto de: - 01 café (150 ml); - 01 leite (150 ml); - 01 suco de fruta natural (300ml); - 02 tipos de acompanhamentos: (1ª opção – 01 fatia de bolo / 2ª opção – cuscuz ou tapioca ou pão tipo torrada / 3ª opção - mungunzá); - 01 tipo de proteína (ovo ou queijo).	6.450
03	ALMOÇO - TIPO BUFFET, para uma pessoa, composto de: - 01 tipo de salada crua; - 01 tipo de salada cozida; - 01 tipo de macarrão; - 01 tipo de arroz; - 01 tipo de farofa; - 01 tipo de feijão; - 01 tipo de carne vermelha; - 01 tipo de carne branca; - 01 sobremesa (salada de fruta ou gelatina ou pudim, 200 gramas); - 01 copo de água mineral (200 ml); - 01 refrigerante ou suco (300 ml).	5.200
04	ALMOÇO I – (UND), para uma pessoa devendo ser acompanhada de garfo e faca de plástico, guardanapo, devendo ser composto de, no mínimo 600 gramas, composta de: - 01 tipo de feijão (preto ou carioquinha); - 01 tipo de farofa; - 01 tipo de salada (alface, tomate e cebola) ou cozida (batatinha, cenoura e chuchu); - 01 tipo de arroz (branco, temperado ou de leite); - 01 tipo de macarrão; - 01 tipo de carne (vermelha/branca/peixe); - 01 suco de frutas natural 300ml.	14.250



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Setor: SEMAF
Nº Proc: 4448/2017
Pág: _____
Ass: _____
Mat nº: 1105493

05	ALMOÇO II – (UND), para uma pessoa devendo ser acompanhada de garfo e faca de plástico, guardanapo, devendo ser composto de, no mínimo 600 gramas, composta de: - 01 tipo de feijão (preto ou carioquinha); - 01 tipo de farofa; - 01 tipo de salada (alface, tomate e cebola) ou cozida (batatinha, cenoura e chuchu); - 01 tipo de arroz (branco, temperado ou de leite); - 01 tipo de macarrão; - 01 tipo de proteína (carne vermelha, branca ou peixe); - 01 suco de fruta natural - sabores variados (300ml); - 01 salada de frutas sendo composta de 04 tipos de frutas (banana, mamão, maçã e melão) – 200g.	10.800
06	JANTAR (UND), para uma pessoa devendo ser acompanhada de garfo e faca de plástico, guardanapo, devendo ser composto de, no mínimo 600 gramas, composta de: - 01 tipo de proteína (frango ou carne); - 02 tipos de acompanhamento: (1ª opção: batata-doce ou macaxeira ou pão / 2ª opção: cuscuz ou arroz de leite ou macarrão espaguete ou tipo lasanha); - 01 tipo de sopa (legumes com frango ou legumes com carne); - 01 suco de fruta natural - sabores variados (300ml); - 01 café (150ml).	9.800
07	COFFEE BREAK - TIPO BUFFET para uma pessoa, composto de: - 01 fatia de bolo regional (200 gramas); - 03 mini - quiches (50g); - 02 pasteis (50 gramas); - 01 café com ou sem leite (60 ml); - 01 suco de fruta natural (200 ml); - 01 água mineral (200 ml); - 01 refrigerante 350 ml.	10.750
08	COQUETEL I, para uma pessoa, composto de: - 01 pão de queijo (50 gramas); - 08 mini salgados variados; - 01 copo de água mineral (200 ml); - 01 copo de suco de frutas (300 ml); - 01 refrigerante de 350 ml; - 01 coquetel de frutas; - Tabua de Frios, composto de: - 03 fatias de queijos variados; - 03 fatias de presunto; - 03 fatias de salame; - 03 pedaços carne-cana; - 03 unidades de ovos de codorna; - 03 unidades de azeitonas.	5.650



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Setor: SEMAF
Nº Proc: 4448/2017
Pág: _____
Ass: _____
Mat nº: 1105493

09	COQUETEL II, para uma pessoa, composto de: - 01 mini pão com patê de frango; - 01 torta salgada (200g); - 08 mini salgados variados; - 01 fatia de bolo (200 gramas); - 01 copo de água mineral (200 ml); - 01 copo de suco de frutas (300 ml) - 01 refrigerante 350 ml.	3.650
10	LANCHE I - devendo ser embalado em prato descartável de isopor com papel filme, composto de: - 01 Sanduíche natural composto com pão de forma e recheio de patê de frango; - 01 Fatia de bolo regional (200 gramas); - 01 Pastel com recheios variados (100 gramas); - 01 Suco de Frutas natural ou refrigerante (300 ml).	16.600
11	LANCHE II - devendo ser embalado em prato descartável de isopor com papel filme, composto de: - 01 cachorro quente recheado com carne moída e verduras; - 01 refrigerante (300 ml).	18.300
12	LANCHE III - devendo ser embalado em prato descartável de isopor com papel filme, composto de: - 01 sanduiche, sendo: (1ª opção: queijo + presunto / 2ª opção: sanduiche natural de frango / 3ª opção: cachorro quente); - 01 Suco de Frutas natural (300 ml); - 01 café (150 ml); - 01 leite (150 ml).	10.000
13	ALMOÇO I – TIPO SELF SERVICE, para uma pessoa devendo ser acompanhada de garfo, faca e prato de plástico, guardanapo, devendo ser composto de, no mínimo 600 gramas, composta de: - 01 tipo de feijão (preto ou carioquinha); - 01 tipo de farofa; - 01 tipo de salada (alface, tomate e cebola) ou cozida (batatinha, cenoura e chuchu); - 01 tipo de arroz (branco, temperado ou de leite); - 01 tipo de macarrão; - 01 tipo de carne (vermelha/branca/peixe); - 01 suco de frutas natural 300ml. - Devendo ser disposto em balcão de distribuição com cubas para alimentos com controle de temperatura.	42.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Setor: SEMAF
Nº Proc: 4448/2017
Pág: _____
Ass: _____
Mat nº: 1105493

14	JANTAR - TIPO SELF SERVICE, para uma pessoa, composta de: - 01 tipo de proteína (frango ou carne ou peixe); - 02 tipos de acompanhamento: (1ª opção: batata-doce ou macaxeira ou pão / 2ª opção: cuscuz ou arroz de leite ou macarrão espaguete ou tipo lasanha); - 01 tipo de sopa (legumes com frango ou legumes com carne); - 01 suco de fruta natural - sabores variados (300ml); - 01 café (150ml). - Devendo ser disposto em balcão de distribuição com cubas para alimentos com controle de temperatura.	39.000
----	--	--------

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA prestará os serviços objeto deste Registro de Preços seguindo as seguintes condições Gerais:

- a) Os serviços serão realizados nas dependências de qualquer das sedes das Unidades da Administração Municipal de Macaíba, sendo fornecidos os quantitativos conforme solicitação feita por setor competente sendo que os serviços acontecerão, de forma regular, nos períodos matutino e vespertino, podendo, entretanto, ocorrer no período noturno nos horários estabelecidos pelos órgãos solicitantes.
- b) Todas as informações necessárias, bem como as datas da realização dos eventos para a prestação dos serviços acontecerem dentro da normalidade imposta pela Unidade Administrativa que solicitou, serão prestadas com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, informando o número de participantes para cada evento como também os quantitativos e o tipo de cardápio, dentre os especificados neste Termo de Referência.
- c) Os eventos poderão sofrer atrasos com a consequente modificação do horário ou da data para execução dos serviços.
- d) A EMPRESA VENCEDORA deverá se apresentar no local determinado com toda infraestrutura necessária para execução do trabalho a que foi contratada, com antecedência mínima de (02) horas do início marcado para do evento.
- e) Os funcionários deverão se apresentar devidamente asseados, com cabelos curtos ou presos, com unhas aparadas e limpas e, no caso dos homens, barbeados.
- f) Os garçons deverão se apresentar uniformizados com sapatos pretos, meias sociais, gravatas-borboleta, ternos pretos e camisas brancas ou com sapato preto, calças pretas sociais e camisas sociais, gravatas pretas e aventais longos pretos, devendo os mesmos serem confeccionados com material de qualidade adequada, guardando uniformidade entre si. A escolha do uniforme a ser usado ficará a critério da Administração.
- g) As garçonetes deverão se apresentar uniformizadas com sapatos fechados, meias finas, terninhos pretos, camisas brancas, com sapatos pretos, calças pretas sociais e camisas sociais e aventais longos pretos, devendo os mesmos serem confeccionados com materiais de qualidade adequada, guardando uniformidade entre si. A escolha do uniforme a ser usado ficará a critério da Administração.



6 – ACONDICIONAMENTO E PREPARO DOS ALIMENTOS

- a) Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da CONTRATADA, utilizando matéria-prima e insumos de primeira qualidade; admitindo a utilização de alguns produtos semielaborados considerados essenciais ao processo.
- b) Em todas as fases de preparação dos alimentos, deverão ser obedecidas as técnicas corretas de culinária, mantendo os alimentos saudáveis e adequadamente temperados respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação – físico, químico e biológico – no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.
- c) O transporte das matérias-primas, insumos e produtos semielaborados deverá ser realizado em veículo apropriado da CONTRATADA, devidamente higienizado e climatizado, em que os gêneros alimentícios - dependendo de sua natureza - estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados.
- d) Os funcionários da CONTRATADA deverão empregar hipoclorito de sódio, ou produto equivalente, para a assepsia das verduras e frutas utilizadas no preparo dos alimentos.
- e) Os alimentos preparados deverão obedecer, em todas as fases, as técnicas corretas de culinária,
- f) Os alimentos preparados deverão ser consumidos no próprio evento e/ou unidade administrativa solicitante. No caso de eventual excedente, deverão ser entregues ao Contratante para destinação que venha a ser definida.
- g) Qualquer tipo de alimento anteriormente preparado pela empresa CONTRATADA não poderá ser reutilizado no preparo das refeições a serem servidas nos eventos organizados pela administração municipal.
- h) A CONTRATADA deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho, assim como emanadas dos órgãos públicos competentes. Em caso de interdição das instalações próprias da empresa em decorrência de eventual auto de infração, o contrato poderá ser rescindido de pleno direito, sendo que a administração municipal adotará às providências cabíveis.
- i) Os alimentos utilizados devem ser, prioritariamente, frescos e naturais, evitando-se, sempre, os enlatados, corantes, aromatizantes químicos e sabores artificiais.
- j) As frutas que se destinarem ao consumo deverão ser descascadas e cortadas em cubo de acordo com instrução do gestor do contrato.
- k) A CONTRATADA se obriga a garantir a reposição dos alimentos e das bebidas até o término do evento.
- l) A contrata deverá fornecer toda estrutura necessária, bem como instalação, montagem e desmontagem da mesma quando da execução dos serviços de “almoço e jantar” (itens 13 e 14), a saber, montagem e desmontagem de mesa(s) de apoio para copos; e mesa tipo pranchão para ser servido o buffet e montagem de mesa para o serviço de café de acordo com especificações no cardápio.
- m) A Contratada deverá garantir o pleno atendimento a todas as normas relativas à segurança alimentar, mesmo das que possam surgir no decorrer do Contrato.
- n) Para fins de fiscalização, será dado amplo e irrestrito acesso para os gestores do contrato aos locais de preparo dos alimentos.



7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica deverá ser comprovada mediante:

- a) Apresentação pela licitante de Atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.
- b) Apresentação pela licitante de declaração de que, à época da assinatura do contrato, aloca **nutricionista** responsável pela prestação de serviços.
- c) No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar documento comprobatório de que o(a) nutricionista pertence ao seu quadro permanente, caracterizada pelo vínculo societário, devidamente comprovado por contrato social ou estatuto atualizado; ou vínculo empregatício, através de cópia da ficha de registro de empregado e/ou carteira de trabalho; ou contrato de prestação de serviços; todos devidamente autenticados.
- d) Para confirmação da qualificação técnica da empresa, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, visitar as instalações da proponente, devendo na ocasião serem comprovadas as informações documentais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente a descrita neste TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles.
- b) Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- c) O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei 8.666/93;
- d) Durante a Vigência do CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.
- e) Responsabilizar-se pela saúde de seus funcionários e os encargos, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- f) Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- g) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.
- h) O descumprimento injustificado do prazo fixado no presente termo acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e CONTRATO a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas na Lei 10.520 e 8.666/93.
- i) A Licitante vencedora se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Termo e entregar o objeto, de primeira qualidade, atendendo as condições e qualidades





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Setor: SEMAF
Nº Proc: 4448/2017
Pág: _____
Ass: _____
Mat nº: 1105493

estipuladas que será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado, manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação, executar o objeto **sob demanda**, mediante solicitação do gestor do contrato assim como, pontualidade, assiduidade, agilidade e atender com presteza todos os chamados da contratante.

9. PRAZO, LOCAL E EXECUÇÃO DO OBJETO

a) A execução do objeto será de acordo com a demanda da Administração Municipal e devendo ser entregue pela CONTRATADA:

Recebimento definitivo: O recebimento do objeto dar-se-á imediatamente a partir do recebimento provisório, após verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas), da quantidade e da garantia do material e, após o aceite, a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

b) A CONTRATANTE emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter a licitante cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.

10 . DO CONTRATO

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua outorga pela Administração Municipal.

11. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos para o custeio desta contratação correrão à conta de fonte do orçamento geral deste Município.

12. DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contado da data de liquidação da(s) nota(s) fiscal(ais) faturada(s).

b) O pagamento da(s) nota(s) fiscal(ais) fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no edital.

c) O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente do favorecido, exclusivamente, em Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Poder Executivo Municipal.

Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, em 04 de setembro de 2017.


Ivânia Pereira Freire
Gerente de Gabinete